

GUIÃO PARA A REFORMA DO ESTADO.

PROPOSTA DO GOVERNO, APROVADA NO CM DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

...

3.9 Educação: propostas de autonomia, liberdade de escolha e escolas independentes

- a primeira proposta é a possibilidade de o Ministério da Educação, na sequência da participação das autarquias na rede de ensino básico, lançar **concursos públicos para que as autarquias** que o desejem e, sobretudo, associações de várias autarquias, se candidatem a verdadeiras **“concessões de escola”**, alargando gradualmente a sua responsabilidade, mediante os adequados critérios legais, a novos ciclos de ensino. Neste domínio, partimos de algumas premissas: a proximidade é, em geral, mais humanista, a descentralização, por regra, é mais eficiente. A organização e direção das escolas têm hoje um modelo estabilizado e a qualidade do ensino é um fator de concorrência saudável entre municípios;
- na mesma linha descentralizadora, é um aspeto decisivo **reforçar a autonomia das escolas**, dando-lhes maior poder de definição do seu projeto escolar, no respeito por certos parâmetros nacionais. Quando este Governo iniciou funções, existiam apenas 22 contratos de autonomia celebrados com escolas públicas. Esse número já mais que sextuplicou. Há evidência de que inúmeras escolas ou agrupamentos manifestaram interesse na celebração de novos contratos de autonomia. Donde, uma nova geração de contratos de autonomia, em si mesma criadora de mais diversidade e escolha dos projetos educativos, é uma opção positiva;
- uma terceira via é a que poderíamos designar por **“escolas independentes”**. Trata-se, aqui de convidar, também mediante procedimento concursal, a comunidade dos professores a organizar-se num projecto de escola específico, de **propriedade e gestão dos próprios professores**, mediante a contratualização com o Estado do serviço prestado e do uso das instalações. Essa oportunidade significa uma verdadeira devolução da escola aos seus professores e garante à sociedade poder escolher projetos de escola mais nítidos e diferenciados;
- outro projeto para aumentar a liberdade de escolha da sociedade em relação à educação é um novo ciclo de contratos de associação. Estes foram, inicialmente, concebidos para preencher adequadamente a oferta educativa nos territórios em que a oferta pública era escassa. Com a disseminação dos equipamentos, um **novo ciclo de contratos de associação** deve estar potencialmente ligado a critérios de superação do insucesso escolar. Na verdade, o Ministério da Educação pode e deve abrir concursos para que, desde logo, nalguns territórios em que as instituições educativas, continuamente, apresentam resultados escolares com maiores dificuldades e níveis de insucesso, haja uma **maior abertura da oferta e uma saudável concorrência** de projetos de escola, mediante adequada

contratualização. Como é sabido, globalmente, **as escolas com contrato de associação respondem bem nos ranking educativos;**

- finalmente, é uma prioridade relevante para a segunda metade da legislatura a regulamentação e efetiva aplicação do **novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo**, que clarifica e atualiza, entre outras, as matérias relativas à autonomia, iniciativa, abertura e fiscalização de estabelecimento os particulares e cooperativos;
- o Governo deve preparar a aplicação do chamado **“cheque-ensino”**, como instrumento de reforço da liberdade de **escolha das famílias sobre a escola que querem** para os seus filhos. Deve, para tal, seguir um método prudente e gradual, assente em projetos-piloto, que permitam à sociedade e às instituições aferir a resposta e os resultados de um modelo de financiamento diferente;
- outra reforma prioritária na educação é o **desenvolvimento do ensino profissionalizante** e da sua vertente dual, isto é, da associação entre escolas e empresas na formação técnica dos jovens. Queremos, em breve, ter no ensino secundário cerca de 50% dos jovens em ofertas profissionalizantes, que permitam o acesso direto a uma profissão útil e necessária à sociedade, não deixando de permitir o prosseguimento de estudos, seja para cursos superiores técnicos de curta duração, seja para os cursos universitários existentes, mediante satisfação dos necessários critérios de acesso;